



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

008/2021
Protocolado em 09 de 02 de 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO


Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS COMERCIANTES DURANTE A PANDEMIA COVID-19 , NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO / SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Apresento Projeto de Lei Nº 06 / 2021 a esta Casa:

Art. 1º - Dispõe sobre a flexibilização do horário de funcionamento para comerciantes que dependem do funcionamento de seus estabelecimentos após as 19h:00, em tempo de pandemia COVID-19, no âmbito do Município de Viradouro / SP.

Parágrafo único - Os comerciantes devem seguir as seguintes regras:

I – Período de funcionamento de 6 horas, sendo das 19h:00 à 01h:00 e/ou período de funcionamento de 8 horas, sendo entre os horários das 06h:00 às 20h:00, conforme decreto do Governo do Estado de São Paulo;

II – Devem seguir as normas sanitárias expedidas pelas autoridades competentes cumprindo todos os protocolos para contingência do vírus COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

III – O respectivo Projeto de Lei só atenderá a flexibilização de horários enquanto o município estiver na bandeira laranja, amarela ou verde;

IV – Fica a fiscalização do município responsável por atuar e até mesmo fechar os estabelecimentos de comerciantes que não cumprirem as normas sanitárias expedidas pelas autoridades competentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 09 de Fevereiro de 2021



NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
VEREADOR



CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX
VEREADORA



MARCO AURELIO FRANCO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a flexibilização de horário de comerciantes que necessitam trabalhar após as 19:00 horas em período de pandemia Covid-19, no município de Viradouro / SP.

Considerando que o decreto estadual na bandeira laranja permite que a jornada de trabalho dos comerciantes sejam das 06h:00 às 20h:00, respeitando um período de 8 horas trabalhadas, tal flexibilização autoriza os comerciantes a trabalharem das 19:00 h à 01h:00, reduzindo seu horário de funcionamento para 6 horas.

Tendo em vista que o risco de contrair o vírus não aumenta, pois a flexibilização somente alterna os horários de funcionamento, até mesmo diminuído a jornada de trabalho dos comerciantes, e essa ação trará um aumento à economia do município, uma vez que diversas famílias locais dependem economicamente de suas atividades comerciais.